



Prefeitura Municipal de Alvares Machado

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 973/72 - De 13 de dezembro de 1972.-

Dispõe sobre abertura de crédito especial.

ARTHUR BOIGUES FILHO, Prefeito Municipal de -
Alvares Machado, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artº 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial na importância de Cr\$ 10.302,70 - (Dez mil, trezentos e dois cruzeiros e setenta centavos), destinado ao pagamento de pedras britadas adquiridas da "FEPASA" - Ferrovias Paulista S/A., sem o competente saldo de verba.

Artº 2º - O valor do crédito referido no artigo anterior, será coberto - com os recursos provenientes da anulação parcial das seguintes verbas:

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	ANULAÇÃO
--------	--------------------------	----------

ENCARGOS MUNICIPAIS

3140.19 - Encargos Diversos

Licença Prêmio e férias remuneradas Cr\$ 1.302,70

LIMPEZA PÚBLICA

3111.92 - Pessoal Civil

Servidores contratados no regime da C.L.T. Cr\$ 4.000,00

EDUCAÇÃO E CULTURA

Ensino Secundário e Normal

4213.62 - Entidades Estaduais

Auxílio ao GEG do Distrito de Cel. Goulart

para aquisição de uma fanfarra..... Cr\$ 5.000,00

Total da anulação... Cr\$ 10.302,70

Artº 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Prefeitura Municipal de Alvares Machado, aos -
treze dias do mês de dezembro de 1972.-

ARTHUR BOIGUES FILHO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura em data acima citada.-

OZIAS MARINI
- Secretário.-



Prefeitura Municipal de Álvares Machado

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 972/72 - De 13 de dezembro de 1972.-

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar.

ARTHUR BOIGURS FILHO, Prefeito Municipal de -
Álvares Machado, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

- Artº 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito adicional na -
importância de Cr\$ 1.000,00 - (Hum mil cruzeiros), suplementar-
a verba - SECRETARIA E COPA - 3120.02 - Material de Consumo -
Aquisição de materiais de expediente do orçamento vigente.
- Artº 2º - O valor do crédito referido na artigo anterior, será coberto-
com os recursos provenientes da anulação total da verba - CÂMARA MUNICIPAL - 3272.81 Entidades Federais 01 - Contribuição ao
I.N.P.S. .-
- Artº 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas
as disposições em contrário.-

Prefeitura Municipal de Álvares Machado, aos -
treze dias do mês de dezembro de 1972.-

ARTHUR BOIGURS FILHO

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura em data acima citada.-

OZIAS MARINI

.-Secretário.-